

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.191, de 2014

Denomina “Rodovia Antonio de Sousa Barros” o trecho da rodovia BR-153 correspondente à travessia urbana de Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins - TO.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado GIUSEPPE VECCI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 8.191, de 2014, do Senado Federal, tem por objetivo denominar “Rodovia Antonio de Sousa Barros” o trecho da BR-153 correspondente à travessia urbana de Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins - TO.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Vicentinho Junior.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 8.191, de 2014, do Senado Federal, tem por objetivo denominar “Rodovia Antonio de Sousa Barros” o trecho da BR-153 correspondente à travessia urbana de Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins - TO, em homenagem ao pioneiro cidadão tocantinense Antonio de Sousa Barros.

Antonio de Sousa Barros, chamado por seus conterrâneos de “Seu Barros”, era conhecido e admirado cidadão de Colinas do Tocantins. Conforme o autor da proposição, essa querida figura do povo tocantinense foi vítima de mais uma tragédia provocada pelo conflito entre o tráfego rodoviário de passagem e o tráfego local. Faleceu em decorrência de atropelamento ocorrido no quilômetro 243 da BR-153, importante rodovia federal que corta a cidade. Atualmente esse trecho conta com melhores condições de segurança graças às obras de adequação e duplicação realizadas pelo governo federal. Seu Barros representa cada trabalhador e cidadão brasileiro que diariamente se desloca, através de diferentes vias e meios de transporte, muitas vezes entre estados e regiões do Brasil, para contribuir para a formação do país.

Os vereadores do Município de Colinas do Tocantins, por meio de Ofício n.º 01, de 2017, do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO, documento onde todos apuseram sua assinatura, manifestaram seu apoio à homenagem proposta no projeto de lei em exame.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nome de pessoa já falecida que haja prestado relevante serviço à Nação (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Cultura, e votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 8.191, de 2014, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em _____ de 2017.

Deputado **Giuseppe Vecci**
Relator